

ESTADO DA PARAÍBA PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA GAB. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ

APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO Nº 0001761-46.2011.815.0371

RELATOR: Des. José Aurélio da Cruz

APELANTE 01: Maria Jozilene Fernandes de Andrade

ADVOGADO: Lincon Bezerra de Abrantes

APELANTE 02: Município de Sousa

ADVOGADO: Eduardo Henrique Jacome e Silva

APELADOS: os mesmos.

DECISÃO

Vistos, etc.

Considerando a existência de incidente de uniformização de jurisprudência envolvendo a matéria, objeto do presente feito, (concessão do adicional de insalubridade aos agentes de saúde), **determino a suspensão dos autos até o pronunciamento do Egrégio Tribunal Pleno**.

Publique-se. Intimem-se.

Cumpra-se.

João Pessoa. 24 de fevereiro de 2014.

Desembargador JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ Relator